

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.335/2020/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PARA TODOS OS ITENS ADOTA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM SERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº335/2020/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **335/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#) e suas alterações [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 31 de julho de 2020

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0021.101193/2020-29**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisições futuras e eventuais de Veículos Policiais (Motocicletas) - visando a implantação do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, conforme projeto do GIRO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **subitem 6** do ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DO LOCAL/PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos **no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO BEM: Ficam aqueles estabelecidos **no item 7.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Ficam aquelas estabelecidas **no item 6 (quadro de descrições dos equipamentos) e item 7.4 e seus subites do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) **3212-9267** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações - que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. No item de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. As empresas deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível **EM CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES**, com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93 e nos termos da Orientação Técnica n.º 001/2017GAB/SUPEL, art. 3º inciso III, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

(...)
(...)

III– acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em **características e quantidades**, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

13.8.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores que sejam compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação.

13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores de no **mínimo 20% (vinte por cento)** dos quantitativos especificados dos objetos.

13.8.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

13.8.5. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor (es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 7.892/2013.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. .

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

19.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido **no item 11 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido **no item 23 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido **no item 21.1 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido **no item 21.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas correrão através de **Fonte de recursos: 0203 - Programa / atividade: 06.181.2020.2852- Elemento de despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes**.

25 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

25.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

26.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

26.19. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N. 8/TCE-RO**.

26.20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Ficam aquelas estabelecidas [no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

26.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

26.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

26.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27 – ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV** – Minuta do Contrato
- ANEXO V** – Adendo Modificador.

Porto Velho-RO, **06 de julho de 2020.**

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

DITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2020/SUPEL/RO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Polícia Militar - PM

1. IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15015 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- **FUMRESPOM.**

O presente Termo de Referência tem por objetivo à formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e Serviços, para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e orientado ainda pelo Decreto Estadual nº 12.205/2006.

INTERESSADO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

2. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 18.340/13, o presente Termo de Referência, cujo **objeto** é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.1 - Quanto aos critérios de julgamento do item descrito na **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Considerando que à pretensa aquisição visa atender as demandas da Polícia Militar na execução das atividades operacionais em todos os municípios do Estado, a entrega dos equipamentos e materiais dar-se-á gradativamente, haja vista que para receber os equipamentos e materiais, objeto deste termo, os municípios atendidos através dos batalhões deverão estar aptos a executar o objeto do Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Nesse sentido, o objeto visa melhorar as instalações militares para a melhor consecução do Termo de Convênio, proporcionando maior segurança para os Profissionais de Segurança Pública e melhores condições de trabalho, aumentando a efetividade dos registros de ocorrência em todo Estado de Rondônia.

4. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

4.1 O objeto deste Termo de Referência são às aquisições futuras e eventuais de Veículos Policiais (Motocicletas) - visando a implantação do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, conforme projeto do GIRO em anexo.

5. JUSTIFICATIVA:

As Viaturas policiais (motocicletas de 900cc) serão destinadas ao moto patrulhamento, prioritariamente, para as seguintes unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

As viaturas policiais (motocicletas 900cc) serão destinadas ao Batalhão de Policiamento de Choque – **BPCHOQUE** e Batalhão de Operações Especiais - **BOPE** e utilizadas para a implantação do Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, visando o fortalecimento das ações de combate ao crime.

O **objetivo** da aquisição das Viaturas Policiais (Motocicletas) é o de possibilitar ao Profissional de Segurança Pública (Policial Militar - PM), a execução com mais eficiência e segurança e celeridade no tempo resposta ao acionamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Nesse sentido, é **importante** a Aquisição das Viaturas Policiais (Motocicletas), são necessárias para a implantação e reestruturação do Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO com as condições necessárias e adequadas para os devidos procedimentos inerentes às respectivas tarefas, cumprindo assim, de forma eficiente e eficaz o policiamento ostensivo com utilização de veículos de 02 (duas) rodas;

As eventuais aquisições das Viaturas Policiais (Motocicletas) são **economicamente** viáveis porque o uso dessas, e aliados aos devidos treinamentos dos policiais militares para seu uso, promoverá maior profissionalismo na prestação de serviço, garantirão economia, proporcionarão uma maior disponibilidade, dentre outros benefícios.

A **Guarda e Distribuição dos equipamentos e materiais** ficarão sob a responsabilidade dos chefes de cada Unidade Operacional da Polícia Militar - PM RO em todo o Estado de Rondônia, dentro da estrutura Organizacional da Polícia Militar os equipamentos atenderão a demanda por Unidades, às quais são constituídas por Batalhões (BPM), que em sua estrutura ainda se dividem em Companhias (CIAS), Pelotões (PEL) e Grupos de Polícia (GP's), considerando-se as subordinações dos demais desdobramentos. A Unidade Batalhão será responsável pela distribuição dentro de sua área conforme sua necessidade e efetivo que correspondem aos equipamentos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Considerando que a vida útil ideal para um veículo empregado na atividade policial é de 05 (cinco) anos, devido ao uso extremo, em atividade 24 horas, nas mais diversas condições de uso, ao que se soma a própria ação da natureza e obsolescência normal, é necessário que parte da frota seja renovada de tempos em tempos, investindo-se na aquisição de veículos modernos e de modelos atuais, que ofereçam inovações tecnológicas, primordialmente no item segurança aos seus ocupantes, resistência, robustez e custos menores tanto na manutenção quanto no consumo de combustível, fatores que proporcionam à instituição policial condições para o efetivo combate e repressão aos crimes.

Para o exercício da atividade de Segurança Pública, por parte da Polícia Militar, há a necessidade de disponibilização de meios de transporte para os profissionais que irão desempenhar tão nobre papel, qual seja, proteger o cidadão dos indivíduos que por ventura venham a infringir as condutas legalmente estabelecidas.

Um dos melhores meios de transporte é o terrestre, realizado por meio de veículos automotores, sejam automóveis, motocicletas, micro ônibus e caminhões;

Dessa forma, para que a atividade de segurança pública possa ser realizada com eficiência, deve o administrador público investir em meios eficientes de transporte, por meio da aquisição de veículos terrestres (motocicletas).

Os policiais do moto patrulhamento tático do **GIRO** (Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva), têm como principal finalidade realizar o policiamento ostensivo preventivo e repressivo, atuando principalmente em locais e horários em que há grande dificuldade de deslocamento das demais viaturas, tais como o tráfego cheio e congestionamentos em áreas comerciais ou horários de picos;

Destaca-se que o GIRO (Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva) também realizará a atividade de escolta de autoridades com a utilização das motocicletas pelos policiais militares.

As aquisições serão realizadas conforme a Legislação Federal e a Legislação Estadual que estabelece como sendo a Comissão Permanente de Licitações do Estado de Rondônia, o órgão responsável pelas aquisições no âmbito do Estado de Rondônia.

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até **25% às empresas ME/EPP** em obediência ao previsto no Art. 8º do **Decreto Estadual nº 21.675/2017**, tendo em vista que os mesmos enquadram-se como bens de natureza divisível com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Insta informar que poderá a Equipe diminuir o percentual para melhor adequação da divisão.

UNIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VIATURAS POLICIAIS (MOTOCICLETAS)

LOCAL	UNIDADE MILITAR
Porto Velho	Batalhão de Operações Especiais - BOPE
	Batalhão de Policiamento de Choque - BPChoque
	1º Batalhão da Polícia Militar - 1º BPM
	5º Batalhão da Polícia Militar - 5º BPM
	9º Batalhão da Polícia Militar - 9º BPM
	Batalhão de Fronteiras e Divisas - BPFron
	Diretoria de Apoio Administrativo e Logística - DAAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5.1 - QUADRO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS (MOTOCICLETAS) POR UNIDADE

CIDADE	UNIDADE MILITAR	QUANTIDADE EXISTENTE DE 900CC	QUANTIDADE PRETENDIDA AQUISIÇÃO 900CC
PORTO VELHO	Batalhão de Operações Especiais - BOPE	00	10
	Batalhão de Policiamento de Choque - BPChoque	00	10
	1º Batalhão da Polícia Militar - 1º BPM	00	10
	5º Batalhão da Polícia Militar - 5º BPM	00	10
	9º Batalhão da Polícia Militar - 9º BPM	00	10
	Batalhão de Fronteiras e Divisas - BPFron	00	10
	Diretoria de Apoio Administrativo e Logística - DAAL	00	10
TOTAL		00	70

(Obs: não existe motocicletas de 900cc para o desenvolvimentos das atividades pretendidas com a implantação do Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, conforme, processo administrativo nº [0021.238601/2020-05](#)).

A Técnica quantitativa de estimação dos equipamentos e materiais a serem adquiridos e a quantidade estimada prevista a ser adquirida conforme quadro de especificações técnicas, tem por parâmetro a seguinte utilização na estrutura da Polícia Militar explicitada no quadro abaixo, que utilizarão das Viaturas policiais (Motocicletas) nas Unidades Militares de Policiamento Especializados da Polícia Militar do Estado de Rondônia - **PMRO**.

Foram ainda observados, os seguintes critérios para a distribuição dos equipamentos:

1. Que fossem contemplados os Batalhões de Policiamento Especializados tais como: Batalhão de Operações Especiais - **BOPE** e Batalhão de Policiamento de Choque - **BPCHOQUE**, bem como para o Batalhão de Fronteiras e Divisas - **BPFron**.
2. Que parte dos equipamentos e materiais fossem contemplados os Batalhões de Policia que ficam na Capital: tais como **1º BPM, 5º BPM, 9º BPM**;
3. Que parte dos equipamentos fossem destinados para a Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico da Polícia Militar - **DAAL**, para realização de substituição quando necessário;

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Motocicleta zero km, ano de fabricação 2020 e do último ano/modelo, modelo conhecido comercialmente como "Maxi Trail" ou "Big Trail", com no mínimo de 900cc cilindradas , sendo obrigatório	Unid	70

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

que tenham rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados tipo "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas, devendo ser raiadas, visando segurança do policial e padronização da frota. O sistema de frenagem das rodas deverá possuir obrigatoriamente anti-blocking system - ABS);

- Assento em material impermeável, na cor preta, reforçado para suportar o uso contínuo de passageiro com peso de pelo menos 90 kg.- Ciclo de explosão: de 04 (quatro) tempos. - Número de cilindros: no mínimo 02 (dois). - Combustível: Gasolina, admitido sistema flexível (álcool/gasolina). - Cilindrada: no mínimo de 900 cilindradas. - Potência máxima: não inferior a 80 (oitenta) cavalos vapor. - Torque máximo: não inferior a 7,5 KgF-m. -Alimentação: Injeção eletrônica. -Sistema de arrefecimento: líquido. -Acionamento: Parda elétrica e/ou eletrônica. - Peso seco máximo: 220 (duzentos e vinte) quilogramas. -Reservatório de combustível com capacidade mínima de 15 litros.

Sistema de freio: Dianteiro: Freio a disco duplo com acionamento pelo manete direito com sistema anti bloqueio de freio (ABS). Traseiro: Freio a disco com acionamento pelo pedal direito e sistema anti bloqueio (ABS). Deverá haver possibilidade de o condutor desabilitar e habilitar o sistema ABS, ao menos da roda traseira, sem que necessite descer da motocicleta. OBS: Sistema antitravamento das rodas (ABS) em conformidade com as resoluções nº 509 e 606 – ambas do DENATRAN.

Sistema eletro/eletrônico: Ignição eletrônica. Bateria selada, com tensão mínima de 12V (doze) volts e capacidade de carga adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetada para suportar possíveis vazamentos, intempéries naturais, calor, água e vibrações extremas.

Transmissão/Embreagem: Transmissão selecionada por pedal esquerdo com no mínimo de 05 (cinco) velocidades, com transmissão secundária por corrente/coroa/pinhão. A embreagem acionada pelo manete esquerdo. Possuir sistema de controle de tração que possa ser ligado e desligado pelo condutor sem o uso de ferramentas.

Suspensão: Suspensão dianteira: Com 02 (dois) amortecedores telescópicos, curso mínimo de 160 (cento e sessenta) mm. Suspensão traseira: Monoamortecida, curso mínimo de 160 (cento e sessenta) mm. Altura mínima do solo: 200 (duzentos) mm.

Pneus e Rodas: Rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados tipo "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas. Medida da roda dianteira: 21 polegadas. Medida da roda traseira: mínimo 17 e máximo 18 polegadas. Pneus de uso em terreno misto (urbano e rural),

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

que possibilite a circulação da motocicleta em vias urbanas e rurais.

Painel de instrumentos com no mínimo: Velocímetro com odômetro total e parcial. Tacômetro (conta-giros) do motor. Indicador do nível de combustível.

Dispositivos contra Linha de Pipa: equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de haste em aço inox telescópica e articulável com aproximadamente 65 cm (sessenta e cinco centímetros) estendida e 20 cm (vinte centímetros) fechada, abraçadeira de alumínio para guidão, no mínimo 04 (quatro) estágios de regulagem, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalada na meia extremidade do guidão próximo a base do espelho retrovisor, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta.

Protetor de motor, tanque e carenagens: confeccionado em estrutura tubular de secção arredondada, com perfil envolvente no motor, carenagens e tanque (respeitadas as características da motocicleta), reforçado e com acabamento em pintura epóxi na cor preta ou padrão original do quadro da motocicleta (desde que na cor preta), com fixação nos pontos originais do quadro da motocicleta. A estrutura protetora não poderá ter espaçamento entre o motor ou da carenagem e a peça maior que 50 (cinquenta) mm para se evitar lesões em caso de acidentes. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará, caso seja necessário, a empresa responsável deverá elaborar protótipo para aprovação pela contratante.

Cavelete/descanso central: confeccionado em estrutura tubular de secção arredondada, reforçado e com acabamento em pintura epóxi na cor preta ou produto original utilizado no quadro da motocicleta (desde que na cor preta), com fixação nos pontos originais do quadro da motocicleta, o referido equipamento visa facilitar a manutenção da motocicleta bem como estacionar com maior segurança dependendo do terreno, a empresa responsável deverá elaborar protótipo para aprovação pela contratante.

Protetor de cárter e escapamento: confeccionado em estrutura de chapas aço carbono de no mínimo 2,5mm de espessura, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi. Deverá oferecer proteção às partes baixas do motor (cárter) e também ao escapamento, caso este passe por baixo do motor da motocicleta. Deverá ser fixada à estrutura da motocicleta sem comprometer a funcionalidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Protetor de mãos: protetor de mão de cor preta, do po aberto a ser instalada na motocicleta, confeccionado em material resistente (alumínio e/ou plástico), e que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo. Deverá oferecer área de proteção para as mãos, abrangendo também comandos da motocicleta como manopla de acelerador, manetes de freio e embreagem, dentre outros.

Protetor de farol: poderá ser de chapa de aço carbono na cor preta, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi, material resistente e reforçado do tipo trançado com espessura mínima de 2mm, ou Lente transparente em policarbonato com espessura mínima de 2,5mm, a ser instalado sobre o farol da motocicleta, e que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo. Justifica-se pelo emprego das motociclistas nas áreas urbanas e rurais.

Protetor de radiador: confeccionado em estrutura de chapas aço carbono de no mínimo 2mm de espessura, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi. Deverá oferecer proteção ao radiador da motocicleta contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo. Justifica-se pelo emprego das motociclistas nas áreas urbanas e rurais.

Suporte para sinalizador dianteiro: suporte para fixação dos sinalizadores dianteiros, confeccionado em perfil metálico de aço (que não ofereça riscos ao condutor da motocicleta em caso de acidente, tão pouco atrapalhe o acionamento e/ou acesso dos dispositivos da motocicleta) instalado na linha horizontal imaginária das lanternas e farol dianteiro da motocicleta (pouco acima ou abaixo desta), com fixação independente para cada lado (direito e esquerdo), possibilitando haver de cada lado dispositivo voltado para a parte frontal e para lateral da motocicleta, com proteção anti corrosiva e pintura epóxi na cor preta.

Suporte para sirene: suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço (que não ofereça riscos ao condutor da motocicleta em caso de acidente, tão pouco atrapalhe o acionamento e/ou acesso dos dispositivos da motocicleta) fixado no protetor de motor, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta, com proteção anti corrosiva e pintura epóxi na cor preta.

Sinalizador luminoso dianteiro: sinalizador frontal superior com luz na

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

cor vermelho rubi composto por 02 (duas) unidades, seladas, resistente a água, em formato linear (retangular) ou triangular possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, fixados nas hastes dos retrovisores ou suportes fixos próximos aos retrovisores, com aro de acabamento (carenagem) na cor preta, com no mínimo 3 (três) leds cada, a intensidade luminosa de cada Led não poderá ser inferior a 40 lumens, distribuição da luminosidade em um ângulo que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada LED deverá possuir no mínimo 01 Watts de potência, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor BRANCA CRISTAL, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistentes a descoloração, intempéries e a impactos.

Sinalizador luminoso dianteiro: sinalizador frontal/lateral inferior composto por 04 (quatro) unidades a serem fixados em par, próximo às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta e em formato LINEAR (retangular ou quadrado) ou circular (redondo ou oval), selado, resistente a água, possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, com no mínimo 03 (três) LEDs cada, intensidade luminosa de cada led não poderá ser inferior a 40 lumens para cor vermelho rubi (laterais) e 70 lumens para cor branca (frontais), distribuição da luminosidade em um ângulo que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada lanterna deverá possuir no mínimo 01 Watts de potência, unidades voltadas para frente com luz branca e lateral luz vermelho rubi, os dispositivos não poderão encobrir as luzes indicadoras de direção (setas) originais da motocicleta.

Sinalizador Luminoso Traseiro: sinalizador composto por 04 (quatro) unidades em formato linear (retangular), com aro de acabamento na cor preta, possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, fixados na seguinte conformidade: 01 (um) em cada lateral e 02 (dois) na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do segurança/atirador nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento na modalidade Moto patrulhamento. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante. Lanternas com distribuição da luminosidade em um ângulo que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada lanterna devesse possuir no mínimo 03 (três) LEDs com no mínimo de 01 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: traseira, cruzamento e lateral da motocicleta, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor branco cristal, conforme padrão preconizado pelo CTB, e resistentes a descoloração, intempéries e impactos. os dispositivos não poderão encobrir as luzes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

indicadoras de direção (setas) originais da motocicleta.

Sinalizador Acústico: sirene eletrônica 12V com 03 (Três) tipos de tons, com potência não inferior a 35W, com corpo único e amplificador incorporado à unidade sonofletora, tendo todo o circuito eletrônico do amplificador, por resina adequadas ao uso em produtos eletrônicos, resistente à água, com finalidade de proteção térmica e an vibratória, a fim de permitir o perfeito funcionamento do sinalizador, como corpo totalmente injetado em policarbonato ou nylon reforçado com fibra de vidro de alta resistência a impactos e ao calor, a prova de água e outras intempéries, instalada no suporte de fixação da sirene, com pressão sonora não inferior a 100dB a 1m de distância, fixada na parte dianteira da motocicleta na lateral esquerda, com peso não superior a 1,5kg.

Acionamento do Sistema de Sinalização Luminoso e Acústico: modulo de controle eletrônico microprocessador para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros, traseiros e sonoro, permitindo efeitos luminosos, com flashes duplos ou quádruplos de forma sincronizada e alternada e deverá acionar de forma individual os dispositivos luminosos dianteiros, traseiros e a sirene, além de oferecer acionamento para todos conjugados. Deverá também oferecer acionamento para sirene do tipo Toque Rápido (Horn). • O módulo de acionamento será fixado por meio de suporte no guidão da motocicleta, lado esquerdo, oferecendo acesso rápido aos controles sem prejudicar a utilização dos demais dispositivos da motocicleta e permitir o acionamento mesmo quando o piloto estiver usando luvas. O módulo deve vir acompanhado do manual de instruções, sendo um para cada motocicleta, o sistema não deve permitir o acionamento com a motocicleta desligada, evitando a descarga da bateria da motocicleta. Como ficará exposto as intempéries este dispositivo deverá ser protegido por material resistente e aprova de água e poeira.

Pintura e grafismo: os veículos deverão possuir pintura original de fábrica na cor preta para as motocicletas destinadas ao **BOPE/BPCHOQUE** (utilização para GIRO) e na cor branca para os **DEMAIS BATALHÕES**, envernizado após a plotagem, podendo ser proposta mudança por parte do contratante ou da contratada para que a cor atenda ao padrão geral do órgão receptor, com fins de melhor atender à caracterização do bem, mediante consulta e autorização da PMRO, desde que não altere os custos finais do produto. Ressaltando ainda que as superfícies porosas deverão ser submetidas a tratamento para o recebimento de plotagens. As motocicletas estão em conformidade com o Regulamento de Identidade Visual - RIV da PMRO. Sobre as peças que receberão pintura e grafismo deverá ser aplicado verniz incolor para proteção, de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

modo que as aplicações do grafismo não se soltem involuntariamente. O padrão da tinta e suas especificações técnica de cor, textura e composto químico, bem como, da arte dos adesivos (grafismo) constam no anexo próprio, e será disponibilizado à empresa contratada quando da assinatura do contrato. Os locais porosos deverão estar preparados de tal forma que permita a plotagens das identificações visuais.

Suporte para tonfa e/ou bastão policial: em peça única confeccionada em metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixada do lado oposto ao escapamento da motocicleta para acomodar a tonfa e/ou bastão policial, o suporte deverá contar com presilha do po engate rápido.

Baúleto e/ou bolsa e/ou baú: será na cor preta em material resistente reforçado, poliamida 6.6, no formato "Tela de Rip Stop" (reforços de trama e urdume a sero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), emborrachada, impermeável, dimensões aproximadas de 33cmx23cmx10cm, com 02 (dois) compartimentos separados por zíperes reforçados, com sistema de abertura/fechamento de pelo menos 02 (dois) zíperes reforçados, que permita a abertura total, de forma a não ser danificado pelo calor emitido pelo escapamento da motocicleta. Elástico para bagagem externa na parte superior da bolsa, 02 (dois) bolsos laterais pré-moldado com zíper para abertura, faixa refletiva branca. A bolsa deverá possuir no mínimo 06 (seis) pontos de fixação costurada com reforço, devendo ser fixada ou retirada facilmente do bagageiro da motocicleta através de sistema constituído de velcro reforçado e fechos em poliecetal de encaixe rápido com no mínimo 03 (três) pontos. A parte inferior da bolsa, que estará em contato com o bagageiro, deverá ser rígida, não possibilitando deformação no momento da fixação.

Assistência Técnica:

- a) A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços, oriundos das revisões programadas conforme intervalos previstos no manual do fabricante do veículo, sendo realizadas nas concessionárias autorizadas até 50.000 km rodados pela motocicleta;
- b) A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá fornecer à CONTRATANTE, no momento da entrega das motocicletas, os "vouchers" (vales) devidamente identificados por motocicleta (número do chassi e quilometragem de referência), relativos às revisões programadas previstas;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA POR CONTA DA CONTRATADA.

Garantia:

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para as motocicletas deverá ser de, no mínimo, 02 anos, a contar da data de entrega à CONTRATANTE.

7 - ENTREGA

7.1 - LOCAL/HORÁRIO:

7.1.1. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central do Governo em Porto Velho/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4138, Setor Industrial, Cep: 76.821-038, no período de Segunda a Sexta – feira, no horário compreendido entre 07:30 às 12:00h.

7.2. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

7.2.1 Os objetos deveram ser entregue de uma só vez, em até **60 (sessenta)** dias após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

7.3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:

7.3.1 Os Veículos Policiais (Motocicletas) serão utilizado pelas Unidades Militares conforme Quadro de Distribuição.

7.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.4.1 Garantia e assistência técnica de acordo com o manual do fabricante ou conforme disposta nas especificações técnicas de cada equipamento.

7.4.1.1 A contratada fica obriga a oferecer as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas no certame, como regra, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2020, através do Projeto Atividade: **06.181.2020.2852** - ADQUIRIR BENS PERMANENTES - Elemento de Despesa **449052** – Fonte **0203**.

9 - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

9.1 - O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

10. DO RECEBIMENTO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

As faturas e os produtos serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento da SEPAT/SEPOG (Superintendência Estadual de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, na capital Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 12:00 hrs. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1. O recebimento, conforme Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

10.1.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

10.1.2. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

10.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

10.2.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

10.2.2. Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 "II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos equipamentos/materiais no local definido conforme item 7, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

11.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

11.2. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

11.3. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

11.4. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

12. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 com suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 18.340/2013. Concernente à seleção de empresa para realização da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

13. DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação

13.1. Da qualificação jurídica

13.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro, comprovando que a empresa exerce atividades mercantis compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

13.1.2. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.

13.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.4. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por meios dos documentos a seguir relacionados:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);

13.2.4. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;

13.2.5. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;

13.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.2.7. Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

13.2.8 A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

13.3. Da comprovação de experiência da contratada:

13.3.1. A experiência pertinentes e compatíveis com o objeto do presente instrumento será comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica na forma prevista no item 14;

13.3.2. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.4 Da qualificação econômico-financeiro

13.4.1 Apresentação de balanço patrimonial, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível em **características e quantidades de cada item;**

14.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores que sejam compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação, ou seja compatíveis e pertinentes com as especificações técnicas dos itens 1 e 2;

14.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores de no mínimo 20% (vinte por cento) dos quantitativos especificados **de cada item.**

14.1.3. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

14.1.4. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

15. DA GERÊNCIA DA ATA:

A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações – **SUPEL**, a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

16.3 O contrato inerente a Ata de Registro de Preços, terão sua vigência conforme disposições contidas no artigo 57. da Lei Federal 8.666/1993.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

18.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). Os acréscimos e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

20.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

20.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

20.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

22. DAS OBRIGAÇÕES:

22.1. DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) Adotar todas as providências necessárias à proteção do meio ambiente, no âmbito interno e externo dos locais de utilização dos veículos, obedecendo às instruções advindas da fiscalização e em consonância com a legislação pertinente;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE;
- d) Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- e) Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Entregar os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;
- h) Executar, no prazo estabelecido pelo 10.2.1, os reparos e/ou substituições que se fizerem necessários nos produtos entregues quando apontados pela comissão de recebimento dos serviços;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no mesmo prazo definido no Subitem 10.2.1, qual seja, 05 (cinco) dias úteis;
- j) Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- k) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), bem como custos com fretes, transporte e ou taxas de entrega que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- l) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contratada quanto a terceiros;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

22.2. DA CONTRATANTE:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Rejeitar o recebimento do objeto e produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, objeto deste Termo de Referência;
- d) Efetuar regularmente o pagamento do objeto;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.
- h) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

23. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

23.1. DAS SANÇÕES:

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

- a) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;
- b) Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de empenho;
- c) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização, e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ocasione o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

23.2. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

- a) As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;
- d) O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;
- e) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;
- f) De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- g) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2% por dia
04	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
05	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

06	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
07	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
09	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO:

A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. O foro da Comarca de Porto Velho-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

25. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA:

25.1. Valendo-se do art. 8º do Decreto n. 21.675/2017, que determina reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para contratação de pequenas empresas quando se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível. O FUMRESPOM não se contrapõe na aplicação do referido decreto, desde que não afete o resultado do certame, a qualidade, uniformidade final do produto e, ainda, sem que resulte em prejuízo à economicidade, à economia de escala ou mesmo quando imponha restrições de ordem logística. Por fim, aplica-se o referido decreto vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 10006133-9

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTE – CEL PM
Coordenador Executivo do FUMRESPOM
Matrícula: 10006157-3

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Motocicleta zero km, ano de fabricação 2020 e do último ano/modelo, modelo conhecido comercialmente como “Maxi Trail” ou “Big Trail”, com no mínimo de 900cc cilindradas , sendo obrigatório que tenham rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados tipo "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas, devendo ser raiadas, visando segurança do policial e padronização da frota. O sistema de frenagem das rodas deverá possuir obrigatoriamente anti-blocking sistem - ABS);</p> <p>- Assento em material impermeável, na cor preta, reforçado para suportar o uso contínuo de passageiro com peso de pelo menos 90 kg.- Ciclo de explosão: de 04 (quatro) tempos. - Número de cilindros: no mínimo 02 (dois). - Combustível: Gasolina, admitido sistema flexível (álcool/gasolina). - Cilindrada: no mínimo de 900 cilindradas. - Potência máxima: não inferior a 80 (oitenta) cavalos vapor. - Torque máximo: não inferior a 7,5 KgF-m. -Alimentação: Injeção eletrônica. -Sistema de arrefecimento: líquido. -Acionamento: Parda elétrica e/ou eletrônica. -Peso seco máximo: 220 (duzentos e vinte) quilogramas. -Reservatório de combustível com capacidade mínima de 15 litros.</p> <p>Sistema de freio: Dianteiro: Freio a disco duplo com acionamento pelo manete direito com sistema anti bloqueio de freio (ABS). Traseiro: Freio a disco com acionamento pelo pedal direito e sistema anti bloqueio (ABS). Deverá haver possibilidade de o condutor desabilitar e habilitar o sistema ABS, ao menos da roda traseira, sem que necessite descer da motocicleta. OBS: Sistema antitravamento das rodas (ABS) em conformidade com as resoluções nº 509 e 606 – ambas do DENATRAN.</p> <p>Sistema eletro/eletrônico: Ignição eletrônica. Bateria selada, com tensão mínima de 12V (doze) volts e capacidade de carga adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetada para suportar possíveis vazamentos, intempéries naturais, calor, água e vibrações extremas.</p> <p>Transmissão/Embreagem: Transmissão selecionada por pedal esquerdo com no mínimo de 05 (cinco) velocidades, com transmissão secundária por corrente/coroa/pinhão. A embreagem acionada pelo manete esquerdo. Possuir sistema de controle de tração que possa ser ligado e desligado pelo condutor sem o uso de ferramentas.</p>	UNID	70

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>Suspensão: Suspensão dianteira: Com 02 (dois) amortecedores telescópicos, curso mínimo de 160 (cento e sessenta) mm. Suspensão traseira: Monoamortecida, curso mínimo de 160 (cento e sessenta) mm. Altura mínima do solo: 200 (duzentos) mm.</p> <p>Pneus e Rodas: Rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados tipo "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas. Medida da roda dianteira: 21 polegadas. Medida da roda traseira: mínimo 17 e máximo 18 polegadas. Pneus de uso em terreno misto (urbano e rural), que possibilite a circulação da motocicleta em vias urbanas e rurais.</p> <p>Painel de instrumentos com no mínimo: Velocímetro com odômetro total e parcial. Tacômetro (conta-giros) do motor. Indicador do nível de combustível.</p> <p>Dispositivos contra Linha de Pipa: equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de haste em aço inox telescópica e articulável com aproximadamente 65 cm (sessenta e cinco centímetros) estendida e 20 cm (vinte centímetros) fechada, abraçadeira de alumínio para guidão, no mínimo 04 (quatro) estágios de regulagem, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalada na meia extremidade do guidão próximo a base do espelho retrovisor, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta.</p> <p>Protetor de motor, tanque e carenagens: confeccionado em estrutura tubular de secção arredondada, com perfil envolvente no motor, carenagens e tanque (respeitadas as características da motocicleta), reforçado e com acabamento em pintura epóxi na cor preta ou padrão original do quadro da motocicleta (desde que na cor preta), com fixação nos pontos originais do quadro da motocicleta. A estrutura protetora não poderá ter espaçamento entre o motor ou da carenagem e a peça maior que 50 (cinquenta) mm para se evitar lesões em caso de acidentes. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará, caso seja necessário, a empresa responsável deverá elaborar protótipo para aprovação pela contratante.</p> <p>Cavalete/descanso central: confeccionado em estrutura tubular de secção arredondada, reforçado e com acabamento em</p>		
---	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>pintura epóxi na cor preta ou produto original utilizado no quadro da motocicleta (desde que na cor preta), com fixação nos pontos originais do quadro da motocicleta, o referido equipamento visa facilitar a manutenção da motocicleta bem como estacionar com maior segurança dependendo do terreno, a empresa responsável deverá elaborar protótipo para aprovação pela contratante.</p> <p>Protetor de cárter e escapamento: confeccionado em estrutura de chapas aço carbono de no mínimo 2,5mm de espessura, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi. Deverá oferecer proteção às partes baixas do motor (cárter) e também ao escapamento, caso este passe por baixo do motor da motocicleta. Deverá ser fixada à estrutura da motocicleta sem comprometer a funcionalidade.</p> <p>Protetor de mãos: protetor de mão de cor preta, do tipo aberto a ser instalada na motocicleta, confeccionado em material resistente (alumínio e/ou plástico), e que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo. Deverá oferecer área de proteção para as mãos, abrangendo também comandos da motocicleta como manopla de acelerador, manetes de freio e embreagem, dentre outros.</p> <p>Protetor de farol: poderá ser de chapa de aço carbono na cor preta, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi, material resistente e reforçado do tipo trançado com espessura mínima de 2mm, ou Lente transparente em policarbonato com espessura mínima de 2,5mm, a ser instalado sobre o farol da motocicleta, e que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo. Justifica-se pelo emprego das motocicletas nas áreas urbanas e rurais.</p> <p>Protetor de radiador: confeccionado em estrutura de chapas aço carbono de no mínimo 2mm de espessura, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi. Deverá oferecer proteção ao radiador da motocicleta contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo. Justifica-se pelo emprego das motocicletas nas áreas urbanas e rurais.</p> <p>Suporte para sinalizador dianteiro: suporte para fixação dos sinalizadores dianteiros, confeccionado em perfil metálico de aço (que não ofereça riscos ao condutor da motocicleta em caso de acidente, não atrapalhe o acionamento e/ou acesso dos dispositivos da motocicleta) instalado na linha horizontal imaginária das lanternas e farol dianteiro da motocicleta (pouco acima ou abaixo desta), com fixação independente para cada lado (direito e</p>		
---	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

esquerdo), possibilitando haver de cada lado dispositivo voltado para a parte frontal e para lateral da motocicleta, com proteção anti corrosiva e pintura epóxi na cor preta.

Suporte para sirene: suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço (que não ofereça riscos ao condutor da motocicleta em caso de acidente, tão pouco atrapalhe o acionamento e/ou acesso dos dispositivos da motocicleta) fixado no protetor de motor, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta, com proteção anti corrosiva e pintura epóxi na cor preta.

Sinalizador luminoso dianteiro: sinalizador frontal superior com luz na cor vermelho rubi composto por 02 (duas) unidades, seladas, resistente a água, em formato linear (retangular) ou triangular possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, fixados nas hastes dos retrovisores ou suportes fixos próximos aos retrovisores, com aro de acabamento (carenagem) na cor preta, com no mínimo 3 (três) leds cada, a intensidade luminosa de cada led não poderá ser inferior a 40 lumens, distribuição da luminosidade em um ângulo que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada LED deverá possuir no mínimo 01 Was de potência, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor BRANCA CRISTAL, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistentes a descoloração, intempéries e a impactos.

Sinalizador luminoso dianteiro: sinalizador frontal/lateral inferior composto por 04 (quatro) unidades a serem fixados em par, próximo às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta e em formato LINEAR (retangular ou quadrado) ou circular (redondo ou oval), selado, resistente a água, possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, com no mínimo 03 (três) LEDs cada, intensidade luminosa de cada led não poderá ser inferior a 40 lumens para cor vermelho rubi (laterais) e 70 lumens para cor branca (frontais), distribuição da luminosidade em um ângulo que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada lanterna deverá possuir no mínimo 01 Watts de potência, unidades voltadas para frente com luz branca e lateral luz vermelho rubi, os dispositivos não poderão encobrir as luzes indicadoras de direção (setas) originais da motocicleta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>Sinalizador Luminoso Traseiro: sinalizador composto por 04 (quatro) unidades em formato linear (retangular), com aro de acabamento na cor preta, possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, fixados na seguinte conformidade: 01 (um) em cada lateral e 02 (dois) na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do segurança/atirador nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento na modalidade Moto patrulhamento. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante. Lanternas com distribuição da luminosidade em um ângulo que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada lanterna devesse possuir no mínimo 03 (três) LEDs com no mínimo de 01 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: traseira, cruzamento e lateral da motocicleta, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor branco cristal, conforme padrão preconizado pelo CTB, e resistentes a descoloração, intempéries e impactos. os dispositivos não poderão encobrir as luzes indicadoras de direção (setas) originais da motocicleta.</p> <p>Sinalizador Acústico: sirene eletrônica 12V com 03 (Três) tipos de tons, com potência não inferior a 35W, com corpo único e amplificador incorporado à unidade sonofletora, tendo todo o circuito eletrônico do amplificador, por resina adequadas ao uso em produtos eletrônicos, resistente à água, com finalidade de proteção térmica e an vibratória, a fim de permitir o perfeito funcionamento do sinalizador, como corpo totalmente injetado em policarbonato ou nylon reforçado com fibra de vidro de alta resistência a impactos e ao calor, a prova de água e outras intempéries, instalada no suporte de fixação da sirene, com pressão sonora não inferior a 100dB a 1m de distância, fixada na parte dianteira da motocicleta na lateral esquerda, com peso não superior a 1,5kg.</p> <p>Acionamento do Sistema de Sinalização Luminoso e Acústico: modulo de controle eletrônico microprocessador para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros, traseiros e sonoro, permitindo efeitos luminosos, com flashes duplos ou quádruplos de forma sincronizada e alternada e deverá acionar de forma individual os dispositivos luminosos dianteiros, traseiros e a sirene, além de oferecer acionamento para todos conjugados. Deverá também oferecer acionamento para sirene do tipo Toque Rápido (Horn). • O módulo de acionamento será fixado por meio de suporte no guidão da motocicleta, lado esquerdo, oferecendo acesso rápido aos controles sem prejudicar a utilização dos demais dispositivos da motocicleta e permitir o acionamento</p>		
---	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

mesmo quando o piloto estiver usando luvas. O módulo deve vir acompanhado do manual de instruções, sendo um para cada motocicleta, o sistema não deve permitir o acionamento com a motocicleta desligada, evitando a descarga da bateria da motocicleta. Como ficará exposto as intempéries este dispositivo deverá ser protegido por material resistente e aprova de água e poeira.

Pintura e grafismo: os veículos deverão possuir pintura original de fábrica na cor preta para as motocicletas destinadas ao **BOPE/BPCHOQUE** (utilização para GIRO) e na cor branca para os **DEMAIS BATALHÕES**, envernizado após a plotagem, podendo ser proposta mudança por parte do contratante ou da contratada para que a cor atenda ao padrão geral do órgão recebedor, com fins de melhor atender à caracterização do bem, mediante consulta e autorização da PMRO, desde que não altere os custos finais do produto. Ressaltando ainda que as superfícies porosas deverão ser submetidas a tratamento para o recebimento de plotagens. As motocicletas estão em conformidade com o Regulamento de Identidade Visual - RIV da PMRO. Sobre as peças que receberão pintura e grafismo deverá ser aplicado verniz incolor para proteção, de modo que as aplicações do grafismo não se soltem involuntariamente. O padrão da tinta e suas especificações técnica de cor, textura e composto químico, bem como, da arte dos adesivos (grafismo) constam no anexo próprio, e será disponibilizado à empresa contratada quando da assinatura do contrato. Os locais porosos deverão estar preparados de tal forma que permita a plotagens das identificações visuais.

Suporte para tonfa e/ou bastão policial: em peça única confeccionada em metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixada do lado oposto ao escapamento da motocicleta para acomodar a tonfa e/ou bastão policial, o suporte deverá contar com presilha do po engate rápido.

Baúleto e/ou bolsa e/ou baú: será na cor preta em material resistente reforçado, poliamida 6.6, no formato "Tela de Rip Stop" (reforços de trama e urdume a sero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), emborrachada, impermeável, dimensões aproximadas de 33cmx23cmx10cm, com 02 (dois) compartimentos separados por zíperes reforçados, com sistema de abertura/fechamento de pelo menos 02 (dois) zíperes reforçados, que permita a abertura total, de forma a não ser danificado pelo calor emitido pelo escapamento da motocicleta. Elástico para bagagem externa na parte superior da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>bolsa, 02 (dois) bolsos laterais pré-moldado com zíper para abertura, faixa refletiva branca. A bolsa deverá possuir no mínimo 06 (seis) pontos de fixação costurada com reforço, devendo ser fixada ou retirada facilmente do bagageiro da motocicleta através de sistema constituído de velcro reforçado e fechos em poliecetal de encaixe rápido com no mínimo 03 (três) pontos. A parte inferior da bolsa, que estará em contato com o bagageiro, deverá ser rígida, não possibilitando deformação no momento da fixação.</p> <p>Assistência Técnica:</p> <p>a) A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços, oriundos das revisões programadas conforme intervalos previstos no manual do fabricante do veículo, sendo realizadas nas concessionárias autorizadas até 50.000 km rodados pela motocicleta;</p> <p>b) A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá fornecer à CONTRATANTE, no momento da entrega das motocicletas, os “vouchers” (vales) devidamente identificados por motocicleta (número do chassi e quilometragem de referência), relativos às revisões programadas previstas;</p> <p>PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>Garantia: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para as motocicletas deverá ser de, no mínimo, 02 anos, a contar da data de entrega à CONTRATANTE.</p>		
--	--	--

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR - TEN QOAPM
Coordenador Adjunto do FUMRESPOM
Matricula 10007827-9

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2020/SUPEL/RO
ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	Motocicleta zero km, ano de fabricação 2020 e do último ano/modelo, modelo conhecido comercialmente como "Maxi Trail" ou "Big Trail", com no mínimo de 900cc cilindradas, sendo obrigatório que tenham rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados tipo "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas, devendo ser raiadas, visando segurança do policial e padronização da frota. O sistema de frenagem das rodas deverá possuir obrigatoriamente an-blocking system (ABS); - Assento em material impermeável, na cor preta, reforçado para suportar o uso contínuo de passageiro com peso de pelo menos 90 kg.- Ciclo de explosão: de 04 (quatro) tempos. - Número de cilindros: no mínimo 02 (dois). - Combustível: Gasolina, admitido sistema flexível (álcool/gasolina). - Cilindrada: no mínimo de 900 cilindradas. - Potência máxima: não inferior a	UND	30	7	23	R\$ 65.600,00	R\$ 73.917,74	MÉDIO	R\$ 517.424,18	R\$ 1.700.108,02	R\$ 2.217.532,20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	<p>80 (oitenta) cavalos vapor. - Torque máximo: não inferior a 7,5 KgF-m. -Alimentação: Injeção eletrônica. - Sistema de arrefecimento: líquido. - Acionamento: Parda elétrica e/ou eletrônica. Peso seco máximo: 220 (duzentos e vinte) quilogramas. -Reservatório de combustível com capacidade mínima de 15 litros.</p>														
2	<p>Motocicleta zero km, ano de fabricação 2020 e do último ano/modelo, modelo conhecido comercialmente como "Trail On/Off Road", com no mínimo de 300cc cilindradas , sendo obrigatório que tenham rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados tipo "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas, devendo ser raiadas, visando segurança do policial e padronização da frota. O sistema de frenagem das rodas deverá possuir obrigatoriamente an-blocking system (ABS); Características Básicas do veículo: Assento em material impermeável, na cor preta, reforçado para suportar o uso cotinuo de passageiro com peso de pelo menos 90 kg. Ciclo de explosão: de 04 (quatro) tempos. Número de cilindros: no mínimo 1 (um). Combustível: Gasolina, admitindo sistema flexível (álcool/gasolina). Cilindrada: mínimo de 300cc . Potência máxima: não inferior a 20 (vinte) cavalos vapor. Torque máximo: não inferior a 2,1 KgF-m.</p>	UND	50	12	38	R\$ 23.480,00	R\$ 25.159,25	MÉDIO	R\$ 301.911,00	R\$ 956.051,50	R\$ 1.257.962,50				

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>Alimentação: Injeção eletrônica. Sistema de arrefecimento: Ar e/ou Óleo e/ou Líquido. Acionamento: Parda elétrica e/ou eletrônica. Peso seco máximo: 175 (cento e setenta e cinco) quilogramas. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 10 litros.</p>										
VALOR TOTAL ME/EPP									R\$ 819.335,18	
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA									R\$ 2.656.159,52	
VALOR TOTAL									R\$ 3.475.494,70	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2020/SUPEL/RO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 335/2020/ZETA/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 0021.101193/2020-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisições futuras e eventuais de Veículos Policiais (Motocicletas) - visando a implantação do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, conforme projeto do GIRO.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 –DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

6.1. DO LOCAL/PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.2. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO BEM: Ficam aqueles estabelecidos no item 7.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 (quadro de descrições dos equipamentos) e item 7.4 e seus subites do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Além daquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7.2. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.3. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.4. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.6. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

7.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas correrão através de **Fonte de recursos: 0203 - Programa / atividade: 06.181.2020.2852- Elemento de despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.**

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas constantes no [item 23 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência](#) e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará **sujeita a:**

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Lei Federal 9.488/2018.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

12.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no item 21.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

12.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

12.12. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no item 21.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- 13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.5. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.8. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- 13.9. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicação desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
EMPRESAS DETENTORAS:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2020/SUPEL/RO

ANEXO IV – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
POLICIAIS (MOTOCICLETAS, N.º _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
_____ E A EMPRESA
_____(NOME)_____.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2020, o FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- **FUMRESPOM.**, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.101193/2020-29, o qual originou o Pregão Eletrônico nº _____/2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisições futuras e eventuais de Veículos Policiais (Motocicletas) - visando a implantação do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, conforme projeto do GIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDAD E	QUANTIDAD E	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta zero km, ano de fabricação 2020 e do último ano/modelo, modelo conhecido comercialmente como "Maxi Trail" ou "Big Trail", com no mínimo de 900cc cilindradas, sendo obrigatório que tenham rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados tipo "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas, devendo ser raiadas, visando segurança do policial e padronização da frota. O sistema de frenagem das rodas deverá possuir obrigatoriamente an-blocking sistem (ABS);	UNID	30	1.	2.	3.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>- Assento em material impermeável, na cor preta, reforçado para suportar o uso contínuo de passageiro com peso de pelo menos 90 kg.- Ciclo de explosão: de 04 (quatro) tempos. - Número de cilindros: no mínimo 02 (dois). - Combustível: Gasolina, admitido sistema flexível (álcool/gasolina). - Cilindrada: no mínimo de 900 cilindradas. - Potência máxima: não inferior a 80 (oitenta) cavalos vapor. - Torque máximo: não inferior a 7,5 KgF-m. -Alimentação: Injeção eletrônica. - Sistema de arrefecimento: líquido. -Acionamento: Parda elétrica e/ou eletrônica. -Peso seco máximo: 220 (duzentos e vinte) quilogramas. -Reservatório de combustível com capacidade mínima de 15 litros.</p> <p>Sistema de freio: Dianteiro: Freio a disco duplo com acionamento pelo manete direito com sistema anti bloqueio de freio (ABS). Traseiro: Freio a disco com acionamento pelo pedal direito e sistema anti bloqueio (ABS). Deverá haver possibilidade de o condutor desabilitar e habilitar o sistema ABS, ao menos da roda traseira, sem que necessite descer da motocicleta. OBS: Sistema antitravamento das rodas (ABS) em conformidade com as resoluções nº 509 e 606 – ambas do DENATRAN.</p> <p>Sistema eletro/eletrônico: Ignição eletrônica. Bateria selada, com tensão mínima de 12V (doze) volts e capacidade de carga adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetada para suportar possíveis vazamentos, intempéries naturais, calor, água e vibrações extremas.</p> <p>Transmissão/Embreagem: Transmissão selecionada por pedal esquerdo com no mínimo de 05 (cinco) velocidades, com transmissão secundária por corrente/corona/pinhão. A embreagem acionada pelo manete esquerdo. Possuir sistema de controle de tração que possa ser ligado e desligado pelo condutor sem o uso de ferramentas.</p> <p>Suspensão: Suspensão dianteira: Com 02 (dois) amortecedores telescópicos, curso mínimo de 160 (cento e sessenta) mm. Suspensão traseira: Mono amortecida, curso mínimo de 160 (cento e sessenta) mm. Altura mínima do solo: 200 (duzentos) mm.</p> <p>Pneus e Rodas: Rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados tipo "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas. Medida da roda dianteira: 21 polegadas. Medida da roda traseira: mínimo 17 e máximo 18 polegadas. Pneus de uso em terreno misto (urbano e rural), que possibilite a circulação da motocicleta em vias urbanas e rurais.</p> <p>Painel de instrumentos com no mínimo: Velocímetro com odômetro total e parcial. Tacômetro (contagens) do motor. Indicador do nível de combustível.</p> <p>Dispositivos contra Linha de Pipa: equipamento de</p>					
--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>proteção para integridade física do condutor, constituída de haste em aço inox telescópica e articulável com aproximadamente 65 cm (sessenta e cinco centímetros) estendida e 20 cm (vinte centímetros) fechada, abraçadeira de alumínio para guidão, no mínimo 04 (quatro) estágios de regulagem, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalada na meia extremidade do guidão próximo a base do espelho retrovisor, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta.</p> <p>Protetor de motor, tanque e carenagens: confeccionado em estrutura tubular de secção arredondada, com perfil envolvente no motor, carenagens e tanque (respeitadas as características da motocicleta), reforçado e com acabamento em pintura epóxi na cor preta ou padrão original do quadro da motocicleta (desde que na cor preta), com fixação nos pontos originais do quadro da motocicleta. A estrutura protetora não poderá ter espaçamento entre o motor ou da carenagem e a peça maior que 50 (cinquenta) mm para se evitar lesões em caso de acidentes. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará, caso seja necessário, a empresa responsável deverá elaborar protótipo para aprovação pela contratante.</p> <p>Cavelete/descanso central: confeccionado em estrutura tubular de secção arredondada, reforçado e com acabamento em pintura epóxi na cor preta ou produto original utilizado no quadro da motocicleta (desde que na cor preta), com fixação nos pontos originais do quadro da motocicleta, o referido equipamento visa facilitar a manutenção da motocicleta bem como estacionar com maior segurança dependendo do terreno, a empresa responsável deverá elaborar protótipo para aprovação pela contratante.</p> <p>Protetor de cárter e escapamento: confeccionado em estrutura de chapas aço carbono de no mínimo 2,5mm de espessura, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi. Deverá oferecer proteção às partes baixas do motor (cárter) e também ao escapamento, caso este passe por baixo do motor da motocicleta. Deverá ser fixada à estrutura da motocicleta sem comprometer a funcionalidade.</p> <p>Protetor de mãos: protetor de mão de cor preta, do tipo aberto a ser instalada na motocicleta, confeccionado em material resistente (alumínio e/ou plástico), e que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo. Deverá oferecer área de proteção para as mãos, abrangendo também comandos da motocicleta como manopla de acelerador, manetes de freio e embreagem, dentre outros.</p>					
---	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>Protetor de farol: poderá ser de chapa de aço carbono na cor preta, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi, material resistente e reforçado do tipo trançado com espessura mínima de 2mm, ou Lente transparente em policarbonato com espessura mínima de 2,5mm, a ser instalado sobre o farol da motocicleta, e que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo. Justifica-se pelo emprego das motociclistas nas áreas urbanas e rurais.</p> <p>Protetor de radiador: confeccionado em estrutura de chapas aço carbono de no mínimo 2mm de espessura, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi. Deverá oferecer proteção ao radiador da motocicleta contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo. Justifica-se pelo emprego das motociclistas nas áreas urbanas e rurais.</p> <p>Suporte para sinalizador dianteiro: suporte para fixação dos sinalizadores dianteiros, confeccionado em perfil metálico de aço (que não ofereça riscos ao condutor da motocicleta em caso de acidente, tão pouco atrapalhe o acionamento e/ou acesso dos dispositivos da motocicleta) instalado na linha horizontal imaginária das lanternas e farol dianteiro da motocicleta (pouco acima ou abaixo desta), com fixação independente para cada lado (direito e esquerdo), possibilitando haver de cada lado dispositivo voltado para a parte frontal e para lateral da motocicleta, com proteção anti corrosiva e pintura epóxi na cor preta.</p> <p>Suporte para sirene: suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço (que não ofereça riscos ao condutor da motocicleta em caso de acidente, tão pouco atrapalhe o acionamento e/ou acesso dos dispositivos da motocicleta) fixado no protetor de motor, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta, com proteção anti corrosiva e pintura epóxi na cor preta.</p> <p>Sinalizador luminoso dianteiro: sinalizador frontal superior com luz na cor vermelho rubi composto por 02 (duas) unidades, seladas, resistente a água, em formato linear (retangular) ou triangular possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, fixados nas hastes dos retrovisores ou suportes fixos próximos aos retrovisores, com aro de acabamento (carenagem) na cor preta, com no mínimo 3 (três) leds cada, a intensidade luminosa de cada led não poderá ser inferior a 40 lumens, distribuição da luminosidade em um ângulo que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada LED deverá possuir no mínimo 01 Was de potência, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor BRANCA CRISTAL, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistentes a</p>					
---	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>descoloração, intempéries e a impactos.</p> <p>Sinalizador luminoso dianteiro: sinalizador frontal/lateral inferior composto por 04 (quatro) unidades a serem fixados em par, próximo às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta e em formato LINEAR (retangular ou quadrado) ou circular (redondo ou oval), selado, resistente a água, possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, com no mínimo 03 (três) LEDs cada, intensidade luminosa de cada led não poderá ser inferior a 40 lumens para cor vermelho rubi (laterais) e 70 lumens para cor branca (frontais), distribuição da luminosidade em um ângulo que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada lanterna deverá possuir no mínimo 01 Watts de potência, unidades voltadas para frente com luz branca e lateral luz vermelho rubi, os dispositivos não poderão encobrir as luzes indicadoras de direção (setas) originais da motocicleta.</p> <p>Sinalizador Luminoso Traseiro: sinalizador composto por 04 (quatro) unidades em formato linear (retangular), com aro de acabamento na cor preta, possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, fixados na seguinte conformidade: 01 (um) em cada lateral e 02 (dois) na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do segurança/atirador nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento na modalidade Moto patrulhamento. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante. Lanternas com distribuição da luminosidade em um ângulo que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada lanterna devesse possuir no mínimo 03 (três) LEDs com no mínimo de 01 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: traseira, cruzamento e lateral da motocicleta, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor branco cristal, conforme padrão preconizado pelo CTB, e resistentes a descoloração, intempéries e impactos. os dispositivos não poderão encobrir as luzes indicadoras de direção (setas) originais da motocicleta.</p> <p>Sinalizador Acústico: sirene eletrônica 12V com 03 (Três) tipos de tons, com potência não inferior a 35W, com corpo único e amplificador incorporado à unidade sonofletora, tendo todo o circuito eletrônico do amplificador, por resina adequadas ao uso em produtos eletrônicos, resistente à água, com finalidade de proteção térmica e an vibratória, a fim de permir o perfeito funcionamento do sinalizador, como corpo totalmente injetado em policarbonato ou nylon reforçado com fibra de vidro de alta resistência a impactos e ao calor, a prova de água e outras</p>					
---	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>intempéries, instalada no suporte de fixação da sirene, com pressão sonora não inferior a 100dB a 1m de distância, fixada na parte dianteira da motocicleta na lateral esquerda, com peso não superior a 1,5kg.</p> <p>Acionamento do Sistema de Sinalização Luminoso e Acústico: modulo de controle eletrônico microprocessador para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros, traseiros e sonoro, permitindo efeitos luminosos, com flashes duplos ou quádruplos de forma sincronizada e alternada e deverá acionar de forma individual os dispositivos luminosos dianteiros, traseiros e a sirene, além de oferecer acionamento para todos conjugados. Deverá também oferecer acionamento para sirene do tipo Toque Rápido (Horn). • O módulo de acionamento será fixado por meio de suporte no guidão da motocicleta, lado esquerdo, oferecendo acesso rápido aos controles sem prejudicar a utilização dos demais dispositivos da motocicleta e permitir o acionamento mesmo quando o piloto estiver usando luvas. O módulo deve vir acompanhado do manual de instruções, sendo um para cada motocicleta, o sistema não deve permitir o acionamento com a motocicleta desligada, evitando a descarga da bateria da motocicleta. Como ficará exposto as intempéries este dispositivo deverá ser protegido por material resistente e aprova de água e poeira.</p> <p>Pintura e grafismo: os veículos deverão possuir pintura original de fábrica na <u>cor preta</u> para as motocicletas destinadas ao BOPE/BPCHOQUE (utilização para GIRO) e na <u>cor branca</u> para os DEMAIS BATALHÕES, envernizado após a plotagem, podendo ser proposta mudança por parte do contratante ou da contratada para que a cor atenda ao padrão geral do órgão recebedor, com fins de melhor atender à caracterização do bem, mediante consulta e autorização da PMRO, desde que não altere os custos finais do produto. Ressaltando ainda que as superfícies porosas deverão ser submetidas a tratamento para o recebimento de plotagens. As motocicletas estão em conformidade com o Regulamento de Identidade Visual - RIV da PMRO. Sobre as peças que receberão pintura e grafismo deverá ser aplicado verniz incolor para proteção, de modo que as aplicações do grafismo não se soltem involuntariamente. O padrão da tinta e suas especificações técnica de cor, textura e composto químico, bem como, da arte dos adesivos (grafismo) constam no anexo próprio, e será disponibilizado à empresa contratada quando da assinatura do contrato. Os locais porosos deverão estar preparados de tal forma que permita a plotagens das identificações visuais.</p> <p>Suporte para tonfa e/ou bastão policial: em peça única confeccionada em metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixada do lado oposto ao escapamento da motocicleta para acomodar a tonfa e/ou bastão policial, o suporte deverá contar com</p>					
---	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	<p>presilha do po engate rápido.</p> <p>Baúleto e/ou bolsa e/ou baú: será na cor preta em material resistente reforçado, poliamida 6.6, no formato "Tela de Rip Stop" (reforços de trama e urdume a sero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), emborrachada, impermeável, dimensões aproximadas de 33cmx23cmx10cm, com 02 (dois) compartimentos separados por zíperes reforçados, com sistema de abertura/fechamento de pelo menos 02 (dois) zíperes reforçados, que permita a abertura total, de forma a não ser danificado pelo calor emitido pelo escapamento da motocicleta. Elástico para bagagem externa na parte superior da bolsa, 02 (dois) bolsos laterais pré-moldado com zíper para abertura, faixa refletiva branca. A bolsa deverá possuir no mínimo 06 (seis) pontos de fixação costurada com reforço, devendo ser fixada ou retirada facilmente do bagageiro da motocicleta através de sistema constituído de velcro reforçado e fechos em polieacetil de encaixe rápido com no mínimo 03 (três) pontos. A parte inferior da bolsa, que estará em contato com o bagageiro, deverá ser rígida, não possibilitando deformação no momento da fixação.</p> <p>Assistência Técnica:</p> <p>a) A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços, oriundos das revisões programadas conforme intervalos previstos no manual do fabricante do veículo, sendo realizadas nas concessionárias autorizadas até 50.000 km rodados pela motocicleta;</p> <p>b) A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá fornecer à CONTRATANTE, no momento da entrega das motocicletas, os "vouchers" (vales) devidamente identificados por motocicleta (número do chassi e quilometragem de referência), relativos às revisões programadas previstas no manual do fabricante do veículo;</p> <p>PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>Garantia: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para as motocicletas deverá ser de, no mínimo, 02 anos, a contar da data de entrega à CONTRATANTE.</p>					
02	Motocicleta zero km, ano de fabricação 2020 e do último ano/modelo, modelo conhecido comercialmente como "Trail On/Off Road", com no mínimo de 300cc cilindradas, sendo obrigatório que	Und	50	4.	5.	6.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>tenham rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados tipo "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas, devendo ser raiadas, visando segurança do policial e padronização da frota. O sistema de frenagem das rodas deverá possuir obrigatoriamente an-blocking system (ABS);</p> <p>Características Básicas do veículo: Assento em material impermeável, na cor preta, reforçado para suportar o uso contínuo de passageiro com peso de pelo menos 90 kg. Ciclo de explosão: de 04 (quatro) tempos. Número de cilindros: no mínimo 1 (um). Combustível: Gasolina, admitindo sistema flexível (álcool/gasolina). Cilindrada: mínimo de 300cc . Potência máxima: não inferior a 20 (vinte) cavalos vapor. Torque máximo: não inferior a 2,1 KgF-m. Alimentação: Injeção eletrônica. Sistema de arrefecimento: Ar e/ou Óleo e/ou Líquido. Acionamento: Parda elétrica e/ou eletrônica. Peso seco máximo: 175 (cento e setenta e cinco) quilogramas. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 10 litros.</p> <p>Sistema de freio: Dianteiro: Freio a disco simples ou duplo com acionamento pelo manete direito com sistema anti-bloqueio de freio (ABS). Traseiro: Freio a disco com acionamento pelo pedal direito e sistema anti-bloqueio (ABS).</p> <p>Sistema eletro/eletrônico: Ignição eletrônica. Bateria selada, com tensão mínima de 12V (doze) volts e capacidade de carga adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetada para suportar possíveis vazamentos, intempéries naturais, calor, água e vibrações extremas. Alternador adequado ao sistema elétrico/eletrônico, a prova d'água, e que suporte a demanda dos acessórios elétricos instalados e requeridos, considerando as adaptações.</p> <p>Transmissão/Embreagem: Transmissão selecionada por pedal esquerdo com no mínimo de 05 (cinco) velocidades, com transmissão secundária por corrente/correa/pinhão. A embreagem acionada pelo manete esquerdo.</p> <p>Suspensão: Suspensão dianteira: Com 02 (dois) amortecedores telescópicos curso mínimo de 130 (cento e trinta) mm. Suspensão traseira: Monoamortecida, curso mínimo de 130(cento e trinta) mm. Altura mínima do solo: 170 (cento e setenta) mm.</p> <p>Pneus e Rodas: Rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados po "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas. Medida da roda dianteira: mínimo 19 e máximo 21 polegadas. Medida da roda traseira: mínimo 17 e máximo 18 polegadas. Pneus de uso em terreno misto (urbano e rural), que possibilite</p>					
--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>a circulação da motocicleta em vias urbanas e rurais.</p> <p>Painel de instrumentos com no mínimo: Velocímetro com odômetro total e parcial. Tacômetro (contagiros) do motor. Indicador do nível de combustível.</p> <p>Dispositivos contra Linha de Pipa: equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de haste em aço inox telescópica e articulável com aproximadamente 65 cm (sessenta e cinco centímetros) estendida e 20 cm (vinte centímetros) fechada, abraçadeira de alumínio para guidão, no mínimo 04 (quatro) estágios de regulagem, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalada na meia extremidade do guidão próximo a base do espelho retrovisor, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta.</p> <p>Protetor de motor, tanque e carenagens: confeccionado em estrutura tubular de secção arredondada, com perfil envolvente no motor, carenagens e tanque (respeitadas as características da motocicleta), reforçado e com acabamento em pintura epóxi na cor preta ou padrão original do quadro da motocicleta (desde que na cor preta), com fixação nos pontos originais do quadro da motocicleta. A estrutura protetora não poderá ter espaçamento entre o motor ou da carenagem e a peça maior que 50 (cinquenta) mm para se evitar lesões em caso de acidentes. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará, caso seja necessário, a empresa responsável deverá elaborar protótipo para aprovação pela contratante.</p> <p>Protetor de cárter e escapamento: confeccionado em estrutura de chapas aço carbono de no mínimo 2,5mm de espessura, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi. Deverá oferecer proteção às partes baixas do motor (cárter) e também ao escapamento, caso este passe por baixo do motor da motocicleta. Deverá ser fixada à estrutura da motocicleta sem comprometer a funcionalidade.</p> <p>Cavalete/descanso central: confeccionado em estrutura tubular de secção arredondada, reforçado e com acabamento em pintura epóxi na cor preta ou produto original utilizado no quadro da motocicleta (desde que na cor preta), com fixação nos pontos originais do quadro da motocicleta, o referido equipamento visa facilitar a manutenção da motocicleta bem como estacionar com maior segurança dependendo do terreno, a empresa responsável deverá elaborar protótipo para aprovação pela contratante.</p> <p>Protetor de mãos: protetor de mão de cor preta, do tipo aberto a ser instalada na motocicleta, confeccionado em material resistente (alumínio e/ou plástico), e que forneça proteção contra pedras,</p>					
---	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>pancadas e condições adversas do tempo. Deverá oferecer área de proteção para as mãos, abrangendo também comandos da motocicleta como manopla de acelerador, manetes de freio e embreagem, dentre outros.</p> <p>Protetor de farol: poderá ser de chapa de aço carbono na cor preta, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi, material resistente e reforçado do tipo trançado com espessura mínima de 2mm, ou Lente transparente em policarbonato com espessura mínima de 2,5mm, a ser instalado sobre o farol da motocicleta, e que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo. Justifica-se pelo emprego das motociclistas nas áreas urbanas e rurais.</p> <p>Protetor de radiador: confeccionado em estrutura de chapas aço carbono de no mínimo 2mm de espessura, com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi. Deverá oferecer proteção ao radiador da motocicleta contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo. Justifica-se pelo emprego das motociclistas nas áreas urbanas e rurais.</p> <p>Suporte para sinalizador dianteiro: suporte para fixação dos sinalizadores dianteiros, confeccionado em perfil metálico de aço (que não ofereça riscos ao condutor da motocicleta em caso de acidente, tão pouco atrapalhe o acionamento e/ou acesso dos dispositivos da motocicleta) instalado na linha horizontal imaginária das lanternas e farol dianteiro da motocicleta (pouco acima ou abaixo desta), com fixação independente para cada lado (direito e esquerdo), possibilitando haver de cada lado dispositivo voltado para a parte frontal e para lateral da motocicleta, com proteção anti corrosiva e pintura epóxi na cor preta.</p> <p>Suporte para sirene: suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço (que não ofereça riscos ao condutor da motocicleta em caso de acidente, tão pouco atrapalhe o acionamento e/ou acesso dos dispositivos da motocicleta) fixado no protetor de motor, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta, com proteção anti corrosiva e pintura epóxi na cor preta.</p> <p>Sinalizador luminoso dianteiro: sinalizador frontal superior com luz na cor vermelho rubi composto por 02 (duas) unidades, seladas, resistente a água, em formato linear (retangular) ou triangular possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, fixados nas hastes dos retrovisores ou suportes fixos próximos aos retrovisores, com aro de acabamento (carenagem) na cor preta, com no mínimo 3 (três) leds cada, a intensidade luminosa de cada led não poderá ser inferior a 40 lumens, distribuição da luminosidade em um ângulo</p>					
--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada LED deverá possuir no mínimo 01 Was de potência, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor BRANCA CRISTAL, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistentes a descoloração, intempéries e a impactos.</p> <p>Sinalizador luminoso dianteiro: sinalizador frontal/lateral inferior composto por 04 (quatro) unidades a serem fixados em par, próximo às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta e em formato LINEAR (retangular ou quadrado) ou circular (redondo ou oval), selado, resistente a água, possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, com no mínimo 03 (três) LEDs cada, intensidade luminosa de cada led não poderá ser inferior a 40 lumens para cor vermelho rubi (laterais) e 70 lumens para cor branca (frontais), distribuição da luminosidade em um ângulo que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada lanterna deverá possuir no mínimo 01 Watts de potência, unidades voltadas para frente com luz branca e lateral luz vermelho rubi, os dispositivos não poderão encobrir as luzes indicadoras de direção (setas) originais da motocicleta.</p> <p>Sinalizador Luminoso Traseiro: sinalizador composto por 04 (quatro) unidades em formato linear (retangular), com aro de acabamento na cor preta, possuindo carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, fixados na seguinte conformidade: 01 (um) em cada lateral e 02 (dois) na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do segurança/atirador nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento na modalidade Moto patrulhamento. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante. Lanternas com distribuição da luminosidade em um ângulo que ofereça o máximo de visibilidade aos demais usuários da via, cada lanterna devera possuir no mínimo 03 (três) LEDs com no mínimo de 01 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: traseira, cruzamento e lateral da motocicleta, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor branco cristal, conforme padrão preconizado pelo CTB, e resistentes a descoloração, intempéries e impactos. os dispositivos não poderão encobrir as luzes indicadoras de direção (setas) originais da motocicleta.</p> <p>Sinalizador Acústico: sirene eletrônica 12V com 03 (Três) tipos de tons, com potência não inferior a 35W, com corpo único e amplificador incorporado à unidade sonofletora, tendo todo o circuito eletrônico do amplificador, por resina adequadas ao uso em produtos eletrônicos, resistente à água, com finalidade de proteção térmica e an vibratória, a fim de permir o perfeito funcionamento do sinalizador, como corpo totalmente injetado em policarbonato ou</p>					
---	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>nylon reforçado com fibra de vidro de alta resistência a impactos e ao calor, a prova de água e outras intempéries, instalada no suporte de fixação da sirene, com pressão sonora não inferior a 100dB a 1m de distância, fixada na parte dianteira da motocicleta na lateral esquerda, com peso não superior a 1,5kg.</p> <p>Acionamento do Sistema de Sinalização Luminoso e Acústico: modulo de controle eletrônico microprocessador para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros, traseiros e sonoro, permitindo efeitos luminosos, com flashes duplos ou quádruplos de forma sincronizada e alternada e deverá acionar de forma individual os dispositivos luminosos dianteiros, traseiros e a sirene, além de oferecer acionamento para todos conjugados. Deverá também oferecer acionamento para sirene do tipo Toque Rápido (Horn). • O módulo de acionamento será fixado por meio de suporte no guidão da motocicleta, lado esquerdo, oferecendo acesso rápido aos controles sem prejudicar a utilização dos demais dispositivos da motocicleta e permitir o acionamento mesmo quando o piloto estiver usando luvas. O módulo deve vir acompanhado do manual de instruções, sendo um para cada motocicleta, o sistema não deve permitir o acionamento com a motocicleta desligada, evitando a descarga da bateria da motocicleta. Como ficará exposto as intempéries este dispositivo deverá ser protegido por material resistente e aprova de água e poeira.</p> <p>Pintura e grafismo: os veículos deverão possuir pintura original de fábrica na <u>cor preta</u> para as motocicletas destinadas ao BOPE/BPCHOQUE (utilização para GIRO) e na <u>cor branca</u> para os DEMAIS BATALHÕES, envernizado após a plotagem, podendo ser proposta mudança por parte do contratante ou da contratada para que a cor atenda ao padrão geral do órgão recebedor, com fins de melhor atender à caracterização do bem, mediante consulta e autorização da PMRO, desde que não altere os custos finais do produto. Ressaltando ainda que as superfícies porosas deverão ser submetidas a tratamento para o recebimento de plotagens. As motocicletas estão em conformidade com o Regulamento de Identidade Visual - RIV da PMRO. Sobre as peças que receberão pintura e grafismo deverá ser aplicado verniz incolor para proteção, de modo que as aplicações do grafismo não se soltem involuntariamente. O padrão da tinta e suas especificações técnica de cor, textura e composto químico, bem como, da arte dos adesivos (grafismo) constam no anexo próprio, e será disponibilizado à empresa contratada quando da assinatura do contrato. Os locais porosos deverão estar preparados de tal forma que permita a plotagens das identificações visuais.</p> <p>Suporte para tonfa e/ou bastão policial: em peça única confeccionada em metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixada do lado oposto ao escapamento da motocicleta para acomodar a tonfa e/ou bastão policial, o suporte deverá contar com</p>					
--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<p>presilha do po engate rápido.</p> <p>Baúleto e/ou bolsa e/ou baú: será na cor preta em material resistente reforçado, poliamida 6.6, no formato "Tela de Rip Stop" (reforços de trama e urdume a sero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), emborrachada, impermeável, dimensões aproximadas de 33cmx23cmx10cm, com 02 (dois) compartimentos separados por zíperes reforçados, com sistema de abertura/fechamento de pelo menos 02 (dois) zíperes reforçados, que permita a abertura total, de forma a não ser danificado pelo calor emitido pelo escapamento da motocicleta. Elástico para bagagem externa na parte superior da bolsa, 02 (dois) bolsos laterais pré-moldado com zíper para abertura, faixa refletiva branca. A bolsa deverá possuir no mínimo 06 (seis) pontos de fixação costurada com reforço, devendo ser fixada ou retirada facilmente do bagageiro da motocicleta através de sistema constituído de velcro reforçado e fechos em polieetal de encaixe rápido com no mínimo 03 (três) pontos. A parte inferior da bolsa, que estará em contato com o bagageiro, deverá ser rígida, não possibilitando deformação no momento da fixação.</p> <p>Assistência Técnica:</p> <p>a) A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços, oriundos das revisões programadas conforme intervalos previstos no manual do fabricante do veículo, sendo realizadas nas concessionárias autorizadas até 50.000 km rodados pela motocicleta;</p> <p>b) A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá fornecer à CONTRATANTE, no momento da entrega das motocicletas, os "vouchers" (vales) devidamente identificados por motocicleta (número do chassi e quilometragem de referência), relativos às revisões programadas previstas no manual do fabricante do veículo;</p> <p>PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>Garantia: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para as motocicletas deverá ser de, no mínimo, 02 anos, a contar da data de entrega à CONTRATANTE.</p>					
--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO LOCAL/PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO QUARTO - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

a) As faturas e os produtos serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento da SEPAT/SEPOG (Superintendência Estadual de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, na capital Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 12:00 hrs. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

b) O recebimento, conforme Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

c) Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

d) Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

e) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

f) Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

g) Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: Os Veículos Policiais (Motocicletas) serão utilizado pelas Unidades Militares conforme Quadro de Distribuição.

PARÁGRAFO SEXTO - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) Garantia e assistência técnica de acordo com o manual do fabricante ou conforme disposta nas especificações técnicas de cada equipamento, a assistência preferencialmente deve ter unidades na Capital do Estado de Rondônia.

b) A contratada fica obriga a oferecer as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas no certame, como regra, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Rejeitar o recebimento do objeto e produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, objeto deste Termo de Referência;
- d) Efetuar regularmente o pagamento do objeto;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.
- h) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) Adotar todas as providências necessárias à proteção do meio ambiente, no âmbito interno e externo dos locais de utilização dos veículos, obedecendo às instruções advindas da fiscalização e em consonância com a legislação pertinente;
- c) Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- d) Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- f) Entregar os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;
- g) Executar, no prazo estabelecido pelo 10.2.1, os reparos e/ou substituições que se fizerem necessários nos produtos entregues quando apontados pela comissão de recebimento dos serviços;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

resultantes da sua execução, no mesmo prazo definido no Subitem 10.2.1, qual seja, 05 (cinco) dias úteis;

i) Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;

j) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), bem como custos com fretes, transporte e ou taxas de entrega que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;

k) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contratada quanto a terceiros;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$() de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas correrão através de **Fonte de recursos: 0203 - Programa / atividade: 06.181.2020.2852- Elemento de despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 “II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos equipamentos/materiais no local definido conforme item 7, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PSEGUNDO: A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

PARÁGRAFO QUARTO: A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

a) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;

b) Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de empenho;

c) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização, e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ocasionando o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

a) Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

b) As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

d) A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

e) O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

f) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

g) De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

h) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

i) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2% por dia
04	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
05	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
06	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

07	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
09	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** Decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b)** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c)** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d)** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e)** No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f)** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas neste instrumento convocatório nº /2020.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Autárquica – DER/RO.**

Porto Velho/RO,de.....de 2020.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2020/SUPEL/RO
ANEXO V - ADENDO ESCLARECEDOR N º1 /2020

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas através da **Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que em virtude da publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI e as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

1) Em atendimento aos Arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

I – Deverá o licitante, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA** conforme item 11 e seus subitens do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme item 13 e seus subitens do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

2) Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, o método adotado de disputa para o referido pregão será **ABERTO** e será da seguinte forma:

I – Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

II - Sobre o intervalo dos lances:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3) Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal 10.024/2019 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

4) Registra-se que os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão – COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e que tão logo seja editado o Decreto Estadual de Rondônia os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

5) Informamos que o presente instrumento convocatório tem o prazo mínimo de duas horas para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação que trata o caput do Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6) O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 3.475.494,70 (Três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PARA TODOS OS ITENS ADOTA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM SERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2020/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas **Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **335/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações Decreto Federal nº 10.024/2019**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2.414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.101193/2020-29

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições futuras e eventuais de Veículos Policiais (Motocicletas) - visando a implantação do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, conforme projeto do GIRO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.2020.2852

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

FONTE DE RECURSOS: 0203

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.475.494,70 (Três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

DATA DE ABERTURA: 31 de julho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, **06 de julho de 2020.**

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075